



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CD Nº 08 /2018  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO - Versão 1/2020

**PLANO DE TRABALHO**

I IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

**Congresso de Pesquisa em Educação CONPEDUC: Estado, educação e dispositivos de vigilância: desafios e perspectivas contemporâneas**

Instituto/Faculdade: Curso de Psicologia

Departamento/Área: Programa de Pós-graduação em Educação de Rondonópolis

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES/PARTÍCIPES

Universidade Federal do Mato Grosso

CNPJ: 33.004.540/0001-00

Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - Fundação Uniselva

CNPJ: 04.845.150/0001-57

COORDENADOR [A] DO PROJETO

Nome completo: Raquel Gonçalves Salgado

CPF: 00164656790

SIAPE: 1123990

Telefone: 66 999692427

E-mail: raquel.salgado@ufr.edu.br

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Desenvolvimento Intitucional

Ensino

Lato Sensu

Stricto Sensu

Raquel Gonçalves Salgado  
Mariana Cordeiro

<sup>1</sup> Coordenador do Projeto fará a propositura, o acompanhamento das atividades e atingimento das metas, o relatório técnico semestral e fará também parte da prestação de contas.

<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Pesquisa com Inovação
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviço	
<input type="checkbox"/> Editoração	
<input checked="" type="checkbox"/> Inovação Tecnológica	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO [campos obrigatórios]

Descrição

O Congresso de Pesquisa em Educação (CONPEduc) é uma realização anual do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso, Câmpus de Rondonópolis, desde 2010 e, a cada ano, tem aumentado a sua abrangência, tanto em número de inscritos quanto na amplitude de seu alcance. Pesquisadores da graduação e pós-graduação, tanto de Mato Grosso quanto de outros Estados, principalmente da região Centro-Oeste, têm participado para divulgar suas pesquisas, debater sobre a produção de conhecimento no campo educacional e contribuir para o aprofundamento das reflexões sobre a educação escolar, notadamente a pública. A décima primeira edição do CONPEduc, em 2021, tem como tema "Estado, Educação e dispositivos de vigilância: desafios e perspectivas contemporâneas" e está previsto para ocorrer nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2021. A relevância da temática está na necessidade de debater as novas formas de controle e poder, praticadas pelo próprio Estado e por instituições que seguem uma lógica emergente de acumulação do capital e de esvaziamento das subjetividades. Portanto, tal temática encontra interesse no campo da Educação. Nesse sentido, o evento busca problematizar as diversas temáticas envolvidas na questão dos dispositivos de vigilância e do seu impacto na educação brasileira e situar tanto o cidadão como os pesquisadores da educação frente às possibilidades de resistência e ação no cenário brasileiro atual. Para discutir esse tema maior, as temáticas mais específicas dos debates são: Estado, autoritarismo e suas implicações nos direitos humanos e Educação, Controle e Poder: impactos nos processos de emancipação. O propósito do CONPEduc neste ano, mais uma vez, é constituir-se como espaço para reunir professores da Educação Básica e Superior, pesquisadores experientes, pós-graduandos e acadêmicos de graduação, bem como a comunidade em geral, em torno dessa temática. Devido à pandemia de COVID-19 o evento deste ano será totalmente remoto, com suas mesas e apresentações transmitidas pela internet.

Justificativa

O Congresso de Pesquisa em Educação (CONPEduc) é uma realização anual do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso, Câmpus de Rondonópolis, desde 2010 e, a cada ano, tem aumentado a sua abrangência, tanto em número de inscritos quanto na amplitude de seu alcance. Pesquisadores da graduação e pós-graduação, tanto de Mato Grosso quanto de outros Estados, principalmente da região Centro-Oeste, têm participado para divulgar suas pesquisas, debater sobre a produção de conhecimento no campo educacional e contribuir para o aprofundamento das reflexões sobre a educação escolar, notadamente a pública. Seu propósito é constituir-se como espaço para reunir professores da Educação Básica e Superior, pesquisadores experientes, pós-graduandos e acadêmicos de graduação, bem como a comunidade em geral, em torno dessa temática. A perspectiva teórica na qual se baseia a proposta do evento busca elementos em autores que há tempos vêm refletindo a origem e o desenvolvimento de instâncias de controle e poder na sociedade ocidental, como Simmel (2005), que já denunciava uma sociedade que desenvolvia formas sutis de controles totalizantes com o surgimento das grandes cidades; Foucault (2018), que em sua obra Vigiar e Punir falava acerca de uma tecnologia desenvolvida para privilegiar o poder, que tornava possível que poucos observassem e disciplinassem muitos, com vistas a uma norma conveniente ao modo de produção capitalista. Guy Debord (1997) também forneceu pistas para compreender a lógica atual da vigilância: a sociedade do espetáculo é aquela em que tudo o que antes era vivido diretamente agora se torna representação, dificultando experiências constitutivas do sujeito. O campo dos estudos sobre a vigilância contemporânea tem retomado estes autores, mas aponta algumas das suas limitações quando é aplicada ao mundo atual. Uma delas é que, no que diz respeito à produção e registro de dados, se produziu, nas últimas décadas, uma mudança quantitativa tão grande que ela se converteu em uma mudança qualitativa com implicações na formação da subjetividade (ZUBOFF, 2018). O tema tem permeado reflexões interdisciplinares envolvendo pesquisadores no sentido de descrever e compreender os desdobramentos de uma lógica de vigilância em todos os setores da vida social (BRUNO et al, 2018). A proposta deste evento segue as diretrizes nacionais de extensão, uma vez que busca pela relação entre ensino, pesquisa e extensão, com importante impacto na formação dos estudantes de graduação, nos temas de pesquisa do Programa de Mestrado em Educação e na formação dos professores das redes pública e particular de ensino de Rondonópolis e região, promovendo, portanto, impacto social e aprimorando a relação dialógica com a sociedade ao longo de todas as edições do evento, alcançando progressivamente maior quantidade de público. Histórico de Eventos Anteriores: Desde de 2010, os temas abordados nas edições anuais do CONPEduc foram: Formação para a Pesquisa (2010); Escola, comunidade e universidade: demandas e cenários contemporâneos (2011); Educação é cidadania (2012); Tempos de vida, cultura e educação (2013); Políticas Educacionais: diálogos necessários (2014); Pesquisa em Educação: a interdisciplinaridade em questão (2015); Educação e diversidade (2016); Política e Educação: desafios contemporâneos (2017); Educação e resistência em tempos de crise política (2018); Educação e Direitos (2019). Em 2020, excepcionalmente, não houve a edição do evento devido à pandemia de Covid-19.

Objetivos

As políticas públicas no Brasil têm sido marcadas por rupturas e descontinuidades. Os acontecimentos políticos do ano de 2015 tiveram como resultado um

Raquel Aparecida Salgado

Silvia Silveira  
Mariana Cassetti

<sup>1</sup> Coordenador do Projeto fará a propositura, o acompanhamento das atividades e atingimento das metas, o relatório técnico semestral e fará também parte da prestação de contas.

As políticas públicas no Brasil têm sido marcadas por rupturas e descontinuidades. Os acontecimentos políticos do ano de 2016 tiveram como resultado um redirecionamento na concepção e condução das políticas sociais por parte do governo brasileiro. Em decorrência desta nova orientação, as políticas de educação têm sido reconfiguradas sob a lógica do capital, devendo voltar-se para a qualificação requerida pelo mercado de trabalho e contribuir para a consolidação de novas maneiras de organização do trabalho e da produção capitalista. Neste contexto, o CONPEduc 2021 tem por finalidade promover amplo debate acerca das implicações decorrentes de novas formas de poder e vigilância utilizadas tanto pelo Estado como por agentes sociais voltados aos interesses do mercado econômico que se utilizam de uma lógica emergente de acumulação hegemônica nos espaços interconectados da vida social, o que possui várias implicações, entre elas, a degradação dos direitos humanos e o crescimento de obstáculos para a formação humana. A reflexão acerca das maneiras pelas quais a formação humana tem sido impactada nas últimas décadas, somadas aos riscos iminentes de deterioração do estado democrático de direitos, tem constituído um ponto comum das últimas edições do Conpeduc. Em momento delicado da breve história de política democrática no Brasil, entende-se a urgência de continuar a colocar a relação entre política e educação em pauta e pensar no desafio da resistência em cenários políticos contrários à educação para a cidadania plena. Objetivos Específicos - Debater algumas práticas autoritárias e suas implicações nos direitos humanos; - Refletir sobre os mecanismos de controle e poder e seus impactos nos processos de emancipação; - Debater elementos das tendências políticas atuais para as políticas públicas de educação; - No que concerne às implicações negativas da política para a área de educação, refletir nas formas de atuação do professor no interior das escolas no sentido de educar apesar de inúmeras barreiras limitantes; - Pensar o papel da escola pública na construção da democracia brasileira e na luta por direitos humanos e inclusão das minorias; - Refletir acerca dos modelos de educação que possuem relação com as ideias de autonomia e emancipação.

Valor Total [R\$]	Prazo de execução
<b>31.500,00</b>	5 meses

Capacidade instalada [listar as instalações físicas, mobiliário, equipamentos, etc., como contrapartida, disponíveis para o desenvolvimento do projeto]

O Campus Universitário de Rondonópolis dispõe de instalações físicas, mobiliárias e equipamentos tais como: anfiteatro, cadeiras, mesas, salas para as comunicações orais, datashow, internet, notebook, murais, microfones, aparelhagem de som, computadores dentre outros, estando estes disponíveis para a realização do evento.

Resultados esperados [Síntese concreta dos objetivos específicos a serem alcançados e guardam estreita relação com estes. Citar a abrangência e benefícios de seus resultados, quantificando-os para a UFMT e/ou comunidade].

Favorecer a socialização e a articulação das produções na regiões centro-oeste, buscando superar as barreiras de âmbito regional; - Difundir as pesquisas produzidas no âmbito do PPGedu/CUR/UFMT/UFR; - Promover a participação de pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação, professores das redes pública e privada de ensino básico e superior. - Fomentar a apresentação de trabalhos submetidos aos Grupos de Trabalho, nas modalidades "Apresentação Oral"; - Promover o lançamento de publicações na área de educação; - Discutir temáticas pertinentes a todos os envolvidos com a educação para contribuir com a formação nesta área. Impactos esperados: - Promover a popularização da ciência e do saber no CONPEduc 2021 produzidos por pesquisadores das diversas regiões do país; - Promover a reflexão acerca das políticas educacionais recentes por meio do contato com pesquisadores junto a comunidade regional/nacional. - Fomentar a aproximação entre a UFMT/UFR e os professores das redes municipal e estadual. - Promover a formação de profissionais da área de educação por meio das conferências, mesas redondas e apresentação de trabalhos, impactando o trabalho no processo de ensino aprendizagem e gestão educacional e escolar. Com base nesses critérios, ao final do evento, será enviado um FORMULÁRIO AVALIATIVO para os participantes, no qual será necessário apresentar um breve resumo de cada mesa assistida e responder a questões que dizem respeito aos resultados esperados. Com isso, o PPGedu terá elementos para considerar melhorias para as próximas edições do evento. O CERTIFICADO apenas será liberado quando o participante responder ao formulário avaliativo. Haverá também avaliação interna no sentido da comissão organizadora, junto a todos os integrantes do PPGedu, analisar e avaliarem os resultados obtidos com o evento.

*Raquel Gonçalves Salgado*

*Silvia Dilej*

*Marcia Cassatini*

<sup>1</sup> Coordenador do Projeto fará a propositura, o acompanhamento das atividades e atingimento das metas, o relatório técnico semestral é fará também parte da prestação de contas.



I.III	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.600,00
I.IV	Material de Consumo		876,00
I.V	Diárias		2.416,00
I.VII	Serviço Terceiros - Pessoa Física (Total/ Valor Bruto com os encargos de INSS, ISSQN e IR (se for o caso) a deduzir)		6.138,00
I.VIII	Bolsa Pesquisa (Projeto cadastrado na PROPEQ)		-
I.IX	Bolsa (Lei nº 8958/2004) - vínculo com a UFMT		-
I.IX	Bolsa Inovação Tecnológica [Lei 13243 de 11 de janeiro de 2016] - vínculo com a UFMT		-
I.XI	Bolsa Estágio (Lei nº 11.788/2008 - Lei dos Estagiários)		2.800,00
<b>II</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL (INVESTIMENTO)</b>		
II.I	Equipamentos e Material Permanente		-
II.II	Obras e Instalações		-
<b>III</b>	<b>TOTAL PROJETO BÁSICO</b>		<b>25.830,00</b>
<b>IV</b>	<b>RESSARCIMENTO A UNIVERSIDADE PELOS SEUS BENS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS [Resolução CD 08/2018]</b>		<b>2.205,00</b>
IV.I	..RESSARCIMENTO A CONTA ÚNICA DA UNIVERSIDADE POR MEIO DE GRU	2%	630,00
IV.II	..RESSARCIMENTO AO INSTITUTO DE ORIGEM DO PROJETO [PGA]	5%	1.575,00
<b>V</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS (DOA) DA FUNDAÇÃO UNISELVA [Resolução CD 08/2018]</b>		<b>3.465,00</b>
IV.III	..DOA (ATÉ 11%)	11%	3.465,00
<b>VII</b>	<b>TOTAL GERAL [PROJETO BÁSICO + RESSARCIMENTOS + DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS]</b>		<b>31.500,00</b>

IV - DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA DO INVESTIMENTO

ITEM	Identificação (equipamentos, móveis, obras, reformas, etc..)	QTD.	VL.UNIT	VALOR TOTAL	Mês Início	Mês Término
1				R\$ -	Mês x	Mês x
2				R\$ -	Mês x	Mês x
3				R\$ -		
4				R\$ -		
5				R\$ -		
6				R\$ -		
7				R\$ -		
	TOTAL			R\$ -		
Justificativa:						

<sup>1</sup> Coordenador do Projeto fará a propositura, o acompanhamento das atividades e atingimento das metas, o relatório técnico semestral e fará também parte da prestação de contas.

*Rogério Gonçalves Salgado* *Silvia Dias*

*Vanessa Cordeiro*

V – CRONOGRAMA DE RECEITA [R\$ 1.00]

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	R\$ 31.500,00					
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
Meta	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Meta	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
Meta	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
Meta	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42
Meta	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
Meta	Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54
Meta	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60

VI - QUADRO DE PESSOAL

VI. A - Participantes vinculados à UFMT [Bolsa] [Servidores ativos e discentes]								
Nome	Registro Funcional	DADOS						
		Vinculação [docente, téc. admin., discente]	Forma [bolsa, e bolsa estágio]	Período Duração/ mês	Carga Horária Mensal	Vir. Hora/ trabalhada	Valor Mensal [R\$]	Valor Total [R\$]
							R\$ -	R\$ -
							R\$ -	R\$ -
							R\$ -	R\$ -
							R\$ -	R\$ -
							R\$ -	R\$ -
							R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>								R\$ -

<sup>1</sup> Coordenador do Projeto fará a propositura, o acompanhamento das atividades e atingimento das metas, o relatório técnico semestral e fará também parte da prestação de contas.

VI. AA - Participantes vinculados à UFMT [Retribuição Pecuniária] [PARA PROJETOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS]									
Nome	Descrição dos serviços	Vinculação	Registro Funcional	Período duração / mês	Carga horária mensal	Valor hora trabalhada	Valor mensal	Valor Total [R\$]	
							R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	R\$ -	
Sub Total								R\$ -	
20% INSS Patronal (Encargos)								R\$ -	
Total								R\$ -	

VI. C - Quadro Complementar - Regime CLT				
Função a ser selecionada	DADOS			
	Carga Horária Semanal	Nº de Meses	Valor do Salário Mensal	Valor Total [R\$]
				-
				-
				-
Sub Total				-
Encargos (86%)				-
Total				-

V. D - Outros Participantes [se autônomo]			
Descrição dos Serviços Autonomos a ser Solicitado	DADOS		
	Quantidade de Produtos	Valor Bruto Por Produto [R\$]	Valor Total [R\$]
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
Sub Total			R\$ -
20% INSS Patronal (Encargos)			R\$ -
Total			R\$ -

VII - APROVAÇÃO [Assinaturas obrigatórias e rubricas em todas as folhas]

Cuiabá - MT, aos 14 de junho 2021 2020.

*Raquel Gonçalves Salgado*

Coordenador (a)

Cuiabá - MT, aos 14 de junho 2021 2020.

*Silvia Dias*

Colegiado de Curso/Departamento [Anexar Ata]

Cuiabá - MT, aos 15 de junho 2021 2020.

*Jonáia Assis*

Congregação [Anexar Ata]

*aprovado e deferido.*

<sup>1</sup> Coordenador do Projeto fará a propositura, o acompanhamento das atividades e atingimento das metas, o relatório técnico semestral e fará também parte da prestação de contas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM 1 - NATUREZA DA DESPESA - PESSOAL E ENCARGOS (CLT) - PREENCHER OS CAMPOS DO ITEM V.C DO PLANO DE TRABALHO, SE FOR O CASO.			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	VLR UND	QUANT.	
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
		Sub total	R\$ -
		Encargos (86%)	R\$ -
TOTAL ITEM - 1			R\$ -
ITEM 2 - NATUREZA DA DESPESA - PASSAGENS			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	VLR UND	QUANT.	
Passagem [terrestre / aérea] - [trecho]	380,60	15	R\$ 6.000,00
Passagem [terrestre / aérea] - [trecho]			R\$ -
Passagem [terrestre / aérea] - [trecho]			R\$ -
Passagem [terrestre / aérea] - [trecho]			R\$ -
TOTAL ITEM - 2			R\$ 6.000,00
ITEM 3 - NATUREZA DA DESPESA - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES [Alguns exemplos - maiores detalhes ver Portaria Nº 448, de 13/09/2002 - da Secretaria do Tesouro Nacional]	VLR UND	QUANT.	
Link Portaria Nº448, de 13/09/2002 - da Secretaria do Tesouro Nacional			
Serviços de fornecimento de alimentação [despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares]			R\$ -
Manutenção e conservação de bens imóveis [Reforma das Instalações Físicas do Laboratório]			R\$ -
Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos [serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de maq. Equipamentos_ aparelhos medicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomesticos, equipamentos de segurança, graficos, agricola, e afins]			R\$ -
Manutenção e conservação de veículos [serviços de reparos, consertos, revisões, alinhamentos, balanceamentos, estofamentos, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecanica, pintura, franquia, e afins]			R\$ -
Exposições, congressos e conferências [despesas com conferencias, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins]			R\$ -



.Serviços gráficos [serviços de artes graficas_confecção de impressos em geral, encadernação, boletins, folders, assemelhados e afins]	1.600,00	1	R\$	1.600,00
.Serviços de cópias e reprodução de documentos [serviços de reprodução de documentos, locação e manutenção de equip. reprografico]			R\$	-
.Serviços de comunicação em geral [Correios , publicação de editais, serviços de comunicação que não tenham caráter de propaganda]			R\$	-
.Serviços de análises e pesquisas científicas [análises mineral, análises de solo, análise químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.]			R\$	-

Regina Aparecida Salgado *Regina Salgado*  
*Márcia Corsetti*

..Serviços de seguros em geral [seguros de natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas, bens de terceiros, seguro obrigatório de veículos.] [R\$ 14,07 por pessoa/por mês]			R\$	-
..Hospedagens [despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).]			R\$	-
..Combustíveis e Lubrificantes Automotivos			R\$	-
..Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	1	R\$	6.000,00
..Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica [despesas bancárias]			R\$	-
<b>TOTAL ITEM - 3</b>			R\$	7.600,00
<b>ITEM 4 - NATUREZA DA DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÕES [Alguns exemplos - maiores detalhes ver Portaria Nº 448, de 13/09/2002 - da Secretaria do Tesouro Nacional]</b>	<b>VLR UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>TOTAL R\$</b>	
<u>Link Portaria Nº448, de 13/09/2002 - da Secretaria do Tesouro Nacional</u>				
..Materiais de expediente [agenda, bandeja p/papeis, bloco de rascunho, calculadora, borracha, caderno, clipe, cola, grampo, granpeador, colchete, livro ata, plastico, porta lapis, regua, tesoura, toner, e afins]	15,00	37	R\$	555,00
..Material de processamento de dados [cartuchos, capas plasticas, CD, mouse, peças e acessorios p/computador e periféricos, recarga de cartuchos, tonner, e afins.]			R\$	-
..Generos de alimentação [açúcar, adoçantas, agua mineral, café, carnes em geral, cereais, chas, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins,]	8,00	40	R\$	321,00
..Material químico [ácidos, inseticidas, produtos químicos p/tratamento água, reagentes químicos, sais, solventes, substancias utilizadas p/combater insetos, fungos, e bacterias e afins,]			R\$	-
..Material laboratorial [almofarizes, bastões, bico de gas, calice, corantes, filtro de papeis, frascos, funis, lamina de vidro para microscopio, lampadas especiais, luvas de borracha, pinças, rolhas, vidraria, pipetas, proveta, termometro, tubo de ensaio e afins,]			R\$	-
..Material hospitalar [Utilizados na área HOSPITALAR ou AMBULATORIAL, agulas, algodão, canulas, cateteres, compresas de gases, e afins,]			R\$	-
..Uniformes, Tecidos e aviamentos [artigo de costura, aventais, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, macacões, tecidos em geral, uniformes e afins,]			R\$	-
..Material de Proteção e segurança [botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, guarda-chuvas, lona, mangueira de lona, mascaras, óculos e afins,]			R\$	-
..Material elétrico e eletrônico [benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, condutores, dijuntor, interruptores, eliminador de pilhas, eletrodos, fios, cabos, fusíveis, lampadas, luminarias, pilhas, baterias, pinos, plugs, reatores, resistencias, starts, suportes, tomada de correntes e afins,]			R\$	-
..Material para manutenção de veículos [amortecedor, bateria, borrachas, cabos de acelerador, camara de ar, plastilhas de freio, lonas, valvula, velas e afins,]			R\$	-
..Sementes, mudas de plantas e insumos [adubos, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas, sementes, terra, xaxim e afins,]			R\$	-
..Aquisição de software de base [que são incluídos na parte fisica do computador]			R\$	-
..Material tecnico para seleção e treinamento [apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos, para candidatos e afins.]			R\$	-
..Outros Materiais de Consumo [que não classificados na Portaria do Tesouro Nacional nº 448/2002]			R\$	-
<b>TOTAL ITEM - 4</b>			R\$	876,00



ITEM 5 - NATUREZA DA DESPESA - DIÁRIAS			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES - [ ver detalhe dos valores na TABELA DE DIÁRIA DA UFMT]	VLR UND	QUANT.	
TABELA DE DIÁRIAS - VALORES DE REFERÊNCIA			
Diárias - Para o Interior			R\$ 1.416,00
Diárias - Para Outros Estados			R\$ 1.000,00
TOTAL ITEM - 5			R\$ 2.416,00
ITEM 6 - NATUREZA DA DESPESA - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (TOTAL/VALOR BRUTO COM OS ENCARGOS DE INSS, ISSQN, E IR (SE FOR O CASO A DEDUZIR)			TOTAL R\$
Tabela Cálculo			
ESPECIFICAÇÕES [ver tabela de cálculo]	VLR UND	QUANT.	
	5.115,00	1	R\$ 5.115,00
			R\$ -
			R\$ -
sub total prestadores de serviços			R\$ 5.115,00
Encargos sociais (20%) INSS - Patronal			R\$ 1.023,00
TOTAL ITEM - 6			R\$ 6.138,00
ITEM 7 - NATUREZA DA DESPESA - BOLSA PESQUISA [PROJETO CADASTRADO NA PROPeq] - VÍNCULO COM A UFMT			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	VLR UND	QUANT.	
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL ITEM - 7			R\$ -
ITEM 8 - NATUREZA DA DESPESA - BOLSA COM ENCARGOS (LEI 8958/1994)			TOTAL R\$
Tabela Cálculo			
ESPECIFICAÇÕES [VALOR BRUTO]	VLR UND	QUANT.	
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL ITEM - 8			R\$ -
ITEM 9 - NATUREZA DA DESPESA - BOLSA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA [LEI 13.243 DE 11/01/2016]			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	VLR UND	QUANT.	
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL ITEM - 9			R\$ -
ITEM 10 - NATUREZA DA DESPESA - BOLSA ESTÁGIO (LEI Nº 11.788/2008 - LEI DO ESTAGIO)			TOTAL R\$
LEI Nº 11.788/2008 - LEI DO ESTAGIO			
ESPECIFICAÇÕES	VLR UND	QUANT.	
bolsa estagiário	400,00	7	R\$ 2.800,00

		R\$	-
		R\$	-
TOTAL ITEM - 10		R\$	2.800,00


  
 Raquel Gonçalves Salgado  
 Rosalva

ITEM 11 - NATUREZA DA DESPESA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES [Alguns exemplos - maiores detalhes ver Portaria Nº 448, de 13/09/2002 - da Secretaria do Tesouro Nacional]	VLR UND	QUANT.	
Link Portaria Nº448, de 13/09/2002 - da Secretaria do Tesouro Nacional			
Aparelhos de medição e orientação [amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidos de gás, níveis topográficos, paquímetro, taquímetro, teodolito, turbímetro e agins.			R\$ -
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação			R\$ -
Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, laboratorial e Hospitalar			R\$ -
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões			R\$ -
Aparelhos e Utensílios Domesticos			R\$ -
Coleções e Materiais Bibliográficos			R\$ -
Embarcações			R\$ -
Equipamentos de Manobra e Patrulhamento			R\$ -
Equipamentos de Proteção, Segurança e socorro			R\$ -
Instrumentos Musicais e Artísticos			R\$ -
Maquina e equipamentos de natureza Industrial			R\$ -
Máquinas e Equipamentos Energéticos			R\$ -
Máquinas e Equipamentos Gráficos			R\$ -
Equipamentos para áudio, vídeo e foto			R\$ -
Máquinas e utensílios e equipamentos diversos			R\$ -
Equipamentos de processamento de dados			R\$ -
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina			R\$ -
Equipamentos e utensílios hidráulicos e eletricos			R\$ -
Máquinas e Equipamentos Agrícola rodoviários			R\$ -
Mobiliário em geral			R\$ -
Outros Equipamentos e Materiais Permanentes			R\$ -
TOTAL ITEM - 11			R\$ -
ITEM 12 - NATUREZA DA DESPESA - OBRAS E INSTALAÇÕES			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	VLR UND	QUANT.	
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL ITEM - 12			R\$ -
TOTAL DO PROJETO BÁSICO [Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11+12]			25.830,00
ITEM 13 - NATUREZA DA DESPESA - RESSARCIMENTO A UFMT PELOS SEUS BENS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.		
..RESSARCIMENTO A CONTA ÚNICA DA UNIVERSIDADE POR MEIO DE GRU	2,00%		R\$ 630,00

..RESSARCIMENTO AO INSTITUTO DE ORIGEM DO PROJETO (PGA)	5,00%	R\$	1.575,00
TOTAL ITEM - 13		R\$	2.205,00
ITEM 14 - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS (DOA) DA FUNDAÇÃO UNISELVA			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.		
....DOA (ATÉ 11%)	11,00%	R\$	3.465,00
TOTAL ITEM - 14		R\$	3.465,00
TOTAL GERAL			31.500,00

Raquel Aparecida Salgado

*[Handwritten Signature]*

Marcia Corsetti





representantes do Colegiado e Congregação da Unidade (quando houver) ou outros equivalentes.

\*Planos de Trabalho de Aditivo e/ou remanejamento de rubricas não necessitam de ata de aprovação do Colegiado e Congregação da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA DE FATIMA PILEGI RODRIGUES, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação do ICHS / CUR - UFMT**, em 07/07/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GONCALVES SALGADO, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 07/07/2021, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA COSSETIN, Diretor(a) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais ICHS / CUR - UFMT**, em 08/07/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3692340** e o código CRC **31E8352A**.

Referência: Processo nº 23108.045910/2021-51

SEI nº 3692340



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78060-900  
Telefone: (65)3615-8000 - <http://www.ufmt.br>

## CONTRATO

Processo nº 23108.045910/2021-51

### **CONTRATO Nº 003/2021/UFR**

**CONTRATO DE  
DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
E A FUNDAÇÃO DE APOIO E  
DESENVOLVIMENTO DA UFMT -  
FUNDAÇÃO UNISELVA.  
PROCESSO Nº  
23108.045910/2021-51**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**, criada pela Lei 13.617 de 20 de março de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, com sede na cidade de Rondonópolis - MT, na Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária neste ato representado, em consonância com o seu Estatuto e a Portaria nº 2.122 de 10 de dezembro de 2019 do Ministério da Educação, pela Magnífica Reitora, doravante denominada, "**CONTRATANTE**" e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT- FUNDAÇÃO UNISELVA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da Lei 8.958/94, registrada e credenciada no Ministério da Educação - MEC e no Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações e Comunicações - MCTIC, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa 2367, Bairro Boa Esperança, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, na forma de seu Estatuto e da Portaria nº 271 de 7 de maio de 2021, doravante denominada "**CONTRATADA**",

*Considerando* a Portaria Conjunta da Secretaria de Educação de Ensino Superior do Ministério da Educação e Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que autoriza a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT- Fundação Uniselva a atuar como fundação de apoio a Universidade Federal de Mato Grosso -UFR;

*Considerando* o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, para poder celebrar convênios e contratos com as fundações de apoio, nos termos do inciso XIII do art.

24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos e a Resolução Consuni/UFR nº 35 de 22 de abril de 2021 disciplina o relacionamento entre a Universidade Federal de Rondonópolis e a Fundação Uniselva;

*Considerando*, para viabilizar o presente instrumento, que o Projeto de Extensão intitulado, *“Congresso de Pesquisa em Educação -CONPeduc 2021”* e respectivo Plano de Trabalho foram aprovados nas instâncias colegiadas da Universidade Federal de Rondonópolis e cadastrado no e cadastrado no Sistema de Extensão – SIEx-UFMT da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência -PROCEV sob o nº 150320211621441484,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT – Fundação Uniselva, com a finalidade de prestar à CONTRATANTE serviços de apoio na gestão administrativa e financeira necessária à consecução do Projeto de Extensão intitulado , *“Congresso de Pesquisa em Educação -CONPeduc 2021”*, que tem por finalidade promover amplo debate acerca das implicações decorrentes de novas formas de poder e vigilância utilizadas tanto pelo Estado como por agentes sociais voltados ao interesse do mercado econômico, a ser executado pelo Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS/Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Rondonópolis-UFR, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste Contrato em seu Anexo I e o Processo Nº 23108.045910/2021-51/ UFMT. O Projeto está cadastrado na Fundação Uniselva sob o nº **4.604.002.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO**

**2.1.** O[A] Coordenador[a] do referido Projeto, designado [a] pela CONTRATANTE é o [a] docente Raquel Gonçalves Sampaio, SIAPE nº 1123990, a quem compete, na condição de ordenador [a] de despesas a responsabilidade por coordenar e promover a execução direta das atividades e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante deste Contrato em seu Anexo I.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PLANO DE TRABALHO**

**3.1.** O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos no Projeto e detalha a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução de seu objeto.

**3.2.** Observadas as demais disposições previstas nesse Contrato, fica consignado desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados.

**3.3.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

**3.4.** Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a

UFR/Fundação Uniselva poderá alterar a distribuição firmada no Plano de Trabalho, promover modificações internas no orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas.

**3.5.** São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item “**3.3**” que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que devidamente justificadas pelo coordenador do projeto e aprovada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração-PROPLAD.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1. DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE, por intermédio do Instituto de Ciências Humanas e Sociais-ICHS/CUR, obriga-se a:

- a) Executar as atividades específicas, assim determinadas no Plano de Trabalho;
- b) Disponibilizar pessoal com a capacidade técnica-científica necessária para a execução das atividades previstas no Projeto e em conformidade com disposições do Plano de Trabalho;
- c) Disponibilizar instalações físicas, laboratoriais, equipamentos e acervo técnico próprio necessário para a execução do Projeto, conforme o Plano de Trabalho;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do projeto apoiado;
- e) Responsabilizar-se pelo padrão de qualidade do Projeto;
- f) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do presente Termo;
- g) Assumir plena responsabilidade legal e técnica pela execução e qualidade das atividades desenvolvidas;
- h) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- i) Elaborar relatório final, nos termos do parágrafo 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

**4.1.1-** A **CONTRATANTE** por intermédio da Coordenação do Projeto obriga-se a:

- a. Responder às solicitações da CONTRATADA, essencialmente as que visem alcançar a compatibilidade dos dados financeiros;
- b. Encaminhar relatório circunstanciado à CONTRATADA, no prazo máximo de trinta [30] dias do término do Projeto, demonstrando as metas previstas e alcançadas, a relação nominal dos participantes, fotos do evento ou capacitação, folha de frequência, se for o caso.
- c. Solicitar à CONTRATADA com antecedência de trinta [30] dias, acompanhado de justificativa, a formalização de aditivos contratuais apontando especificamente os motivos que fundamentem tal medida;
- d. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações técnicas pertinentes à execução do Projeto bem como as informações indispensáveis à execução do Contrato por parte da CONTRATADA;
- e. Anexar, obrigatoriamente, nas solicitações de pagamento de pessoal relatório de atividades devidamente assinado pelas partes [coordenação e prestador/bolsista];

§ 1º - A Coordenação assume integralmente a responsabilidade pela execução do Plano de Trabalho bem como as obrigações estabelecidas nos itens supracitados, resguardando a CONTRATADA da continuidade do contrato quando não for disponibilizado o material necessário para a fiel execução das metas de gerenciamento financeiro.

§ 2º - Toda e qualquer contratação realizada sem intermediação da CONTRATADA ou que **não conste do Plano de Trabalho aprovado**, não poderá gerar encargos financeiros a conta do projeto e serão de responsabilidade da Coordenação ou de quem fez a contratação;

## 4.2 - DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a. Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros oriundos do Projeto dito na Cláusula Primeira deste instrumento, em consonância com as receitas e despesas previstas e estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.
- b. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial.
- c. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação;
- d. Formalizar doação à CONTRATANTE, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, quando for o caso;
- e. Ressarcir à CONTRATANTE, por meio de GRU, no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do projeto a que se refere à Cláusula Primeira deste instrumento, na forma e percentual conforme disposto na Resolução Consuni/UFR nº 35 de 22 de abril de 2021;
- f. Adquirir com os recursos oriundos do projeto os bens e serviços em observância às legislações vigentes para tais procedimentos, em especial o Decreto n.º 8.241/2014, bem como as especificações técnicas e quantidades aprovadas no Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento;
- g. Não utilizar os recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, objeto deste;
- h. Submeter-se à fiscalização e ao controle finalístico e de gestão de que trata a Lei n.º 8.958/1994 e o Decreto n.º 7.423/2010;
- i. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos [administrativos, contábeis, fiscais] relativos ao presente instrumento, pelo prazo mínimo de cinco [05] anos ou conforme a lei dispuser;
- j. Prestar Contas à CONTRATANTE, ao término do Projeto, mediante apresentação da documentação relacionada na Cláusula Décima deste instrumento, exceto o item II - Relatório.
- k. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.
- l. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO PROJETO

**5.1.**O presente instrumento tem o seu valor estimado em **R\$ 31.500,00** [trinta e um mil e quinhentos reais], advindo das inscrições dos participantes do evento, conforme discriminado no Item II – Previsão de Receita do Plano de Trabalho aprovado, ANEXO I, que integra este Contrato, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Primeiro:** Por se tratar de valor estimado frente a expectativa de arrecadação, cujo montante final só é possível ser apurado ao término das inscrições efetivadas e pagas, o valor global do presente Contrato e seu respectivo Plano de Trabalho deverão ser posteriormente ajustados em face do montante efetivamente arrecadado.

**Parágrafo Segundo:** De acordo com a Resolução Consuni/UFR nº 35 de 22 de abril de 2021, a CONTRATADA procederá à destinação dos percentuais a que faz jus, pela utilização de seu pessoal, bens corpóreos e incorpóreos em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE, Anexo I que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, bem como à Unidade Administrativa Proponente, **para aplicação na melhoria e desenvolvimento do setor e à UFR**, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, a título de ressarcimento pela utilização dos bens corpóreos e incorpóreos tudo em conformidade com o referido Plano de Trabalho aprovado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução do presente contrato será supervisionada e acompanhada pela UFR por meio de um fiscal designado pela CONTRATANTE [unidade proponente], mediante Portaria PROPLAD, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**7.1.** A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente instrumento contratual terá vigência de cinco [05] meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, sob justificativa devidamente apresentada no processo de contratação, mediante acordo entre as partes e mediante termo aditivo com fulcro na referida Lei.

## **CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A CONTRATANTE promoverá na forma da lei a publicação no Diário Oficial da União o extrato do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A Prestação de Contas deverá ser apresentada a CONTRATANTE, pela

CONTRATADA, ao final da execução do Projeto, contendo os documentos a seguir relacionados:

I - Demonstrativo de cadastro do Projeto no Portal de Transparência mantido pela CONTRATADA, onde será possível verificar, cópia do instrumento jurídico e seu respectivo Plano de Trabalho, bem como toda a movimentação financeira do Projeto;

II- Relatório Técnico Final de cumprimento do objeto elaborado pelo coordenador do Projeto;

III - Demonstrativo detalhado de receitas e despesas, contendo: Relação de pagamentos à pessoa física ou jurídica, identificados com nome, CPF, CNPJ e carga horária, quando for o caso;

IV - Guias de Recolhimentos à conta única da Universidade de valores devidos, quando for o caso;

V - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme o caso, acompanhado do respectivo Termo de Doação de bens ou Termo de Transferência de bens, quando for o caso;

**Parágrafo Primeiro** - A Prestação de Contas deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 60 [sessenta] dias, após o término da vigência do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Quando da apresentação da prestação de contas financeira à UFR, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pela ausência de apresentação do Item II dito na Cláusula acima, vez que, conforme Cláusula Quarta, Subitem 4.1.1, alínea "b", o Item II- Relatório Técnico Final de Cumprimento do Objeto é obrigação do servidor da UFR designado para Coordenar o Projeto.

**Parágrafo Terceiro** - Em atenção ao princípio da economicidade e eficiência, os documentos relacionados a execução do projeto, em especial os procedimentos de seleção e documentos fiscais, deverão ser mantidos em arquivo pela CONTRATADA, pelo prazo mínimo de cinco [05] anos, disponíveis a CONTRATANTE e aos órgãos de controle, em caso de identificação da ocorrência de impropriedades ou de irregularidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do presente instrumento poderá acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, podendo ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de dez [10] dias da data desejada para encerramento, em conformidade com o inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93.

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, de acordo com os motivos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1** As Partes poderão ajustar alterações de comum acordo no presente Contrato, mediante a celebração Termos Aditivos e/ou Apostilamento, obedecidas as vedações

da legislação vigente, devendo as alterações refletirem eventuais mudanças no Plano de Trabalho – Anexo I, parte integrante deste instrumento ou nas normas e regulamentos da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ANTINEPOTISMO**

**13.1** Fica vedada pela CONTRATADA a contratação de pessoal nos termos do que estabelecem os §2º e §3º do art. 3º da Lei 8.958/94, bem como, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de agente público que exerça cargo de comissão ou função de confiança, para prestar serviços no âmbito da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto 7.203/2010.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** Para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Convênio, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**14.2** As Partes concordam em cumprir as obrigações contidas neste Termo de maneira ética e em conformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis anticorrupção da jurisdição ou jurisdições em que este Convênio for cumprido e/ou produzir efeitos, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 [“Leis Anticorrupção”].

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.**A realização de tratamento dos dados pessoais terá propósito legítimo e explícito relacionado diretamente as finalidades do objeto deste Instrumento.

**15.2.** Todos os dados pessoais tratados no âmbito do projeto, objeto deste acordo serão livre acesso dos seus titulares para consulta sobre sua integralidade e serão protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

**15.3.** As partes se comprometem ao cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive da eficácia das medidas adotadas para a proteção de dados.

**15.4.** As partes autorizam desde já a coleta e tratamento dos dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 [Lei de Arbitragem]; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.



**15.5.** As partes estão autorizadas a divulgar os dados coletados e tratados em seu sítio na internet com a finalidade de atender o princípio da transparência a que está obrigada a UFR e a Fundação Uniselva.

**Parágrafo Único:** As obrigações de confidencialidade das partes permanecerão válidas e em vigor pelo prazo de cinco [05] anos após o término do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**15.1.** O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento, exceto nos casos de inexecução em razão da não arrecadação de recursos financeiros, ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela

CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para nele ser dirimido qualquer litígio decorrente deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Rondonópolis do estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter lido juntamente com seu[s] anexo[s] o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rondonópolis , 21 de julho 2021.

**ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA  
ZERVOUDAKIS**

**JOANIS TILEMAHOS**

**REITORA DA UFR**

**DIRETOR GERAL**



Documento assinado eletronicamente por **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 22/07/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS, Diretor Geral - Fundação Uniselva**, em 22/07/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3736989** e o código CRC **6D999A1B**.